



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N° 006/20223**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**

O Excelentíssimo senhor **RENAN MATTA MENÃO**, Secretário Municipal do SAAE de Cândido Mota - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS”**, conforme Anexo I - Termo de Referência, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal n° 2439, de 04 de Janeiro de 2008; Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei complementar N° 123/06 e alterações (vide Lei Federal n° 147/2014); aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal N° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital em inteiro teor estará à disposição, **através do site do SAAE (<http://www.saaecandidomota.com.br/>)** ou de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua João Pio Barbosa, n° 197, em Cândido Mota/SP.

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3341-9200.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota – SP, em 21 de março de 2023

**RENAN MATTA MENÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SAAE**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

## EDITAL

**PROCESSO N° 006/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**

O Excelentíssimo senhor **RENAN MATTA MENÃO**, Secretário Municipal do SAAE de Cândido Mota - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS”**, conforme Anexo I - Termo de Referência, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal n° 2439, de 04 de Janeiro de 2008; Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei complementar N° 123/06 e alterações (vide Lei Federal n° 147/2014); aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal N° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

A presente licitação atende a solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela elaboração; conduzir a sessão pública pela internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>SAAE DE CÂNDIDO MOTA - SP</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 22/03/2023 (HORÁRIO DE BRÁSILIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	09H:00M DO DIA 29/03/2023 (HORÁRIO DE BRÁSILIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 03/04/2023 (HORÁRIO DE BRÁSILIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:01M DO DIA 03/04/2023 (HORÁRIO DE BRÁSILIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS”**, que visa atender as necessidades desta Autarquia Municipal, em função de dar continuidade ao projeto de INTERLIGAÇÃO DE NOVAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DESCOMISSIONAMENTO DAS REDES ANTIGAS e DESATIVAÇÃO DAS REDES EXISTENTES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CÂNDIDO MOTA (SP), atendendo ao Plano de Perdas de água no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Todos os materiais deverão obedecer às NBR (Normas brasileiras) vigentes publicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

CONTA	DENOMINAÇÃO
3.3.90.30.024.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis (29) Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. De Água

**2.2.** A contratação poderá onerar o orçamento seguinte, em conformidade com o período de vigência/execução.

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidraulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8666, de 1993.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.5.1.** Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial, que deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.4.6** - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente, nos Termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**4.4.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8** - Que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro diretivo;

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**4.5** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente.

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema, os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. Será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação;

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e/ou desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição do SAAE de Cândido Mota/SP todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** Relação de apenados “Impedimento de Contrato/Licitação” e “Impedimento de Repasse” – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

**9.1.6.** Emissão da Certidão de apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www4.tce.sp.gov/apanados/publico/3/publicas/certificado>);



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**9.1.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.7.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.7.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.7.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

- 9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.9.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 9.9.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n<sup>o</sup> 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 9.9.7.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.10.1.** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- 9.10.1.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem "9.10.1" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- 9.10.2.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 TCE/SP).
- 9.10.3.** Balanço Patrimonial de demonstrações contábeis, ou ainda, balanço de abertura, para as empresas recentemente constituídas.

#### **9.11. Qualificação Técnica**

- 9.11.1.** Atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para o fornecimento dos itens licitados, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestado(s), admitindo-se prova de execução(ões)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% (cinquenta por cento) do fornecimento pretendido.

**9.11.2.** A comprovação que se refere a alínea 9.11.1, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades entregues em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser a licitante.

**9.11.3.** O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora.

**9.11.4.** Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

**9.11.5.** O atestado não poderá ser emitido por pessoa física.

**9.11.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo SAAE de Cândido Mota, cópia do instrumento que deu ensejo à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES**

**9.12.1.** Dados do responsável por assinar o contrato, devidamente preenchida conforme modelo anexo a este edital (Anexo IV), em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

**9.12.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.12.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.12.5.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.12.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: [saae@cmotanet.com.br](mailto:saae@cmotanet.com.br)  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**9.12.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.12.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.12.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.12.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, através de e-mail, para: [licitacao@saaecandidomota.com.br](mailto:licitacao@saaecandidomota.com.br), no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: [saae@cmotanet.com.br](mailto:saae@cmotanet.com.br)  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11.DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que correrão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.4.1** – O interessado poderá solicitar via digital do processo através do e-mail [licitação@saaecandidomota.com.br](mailto:licitação@saaecandidomota.com.br)

## **12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**14.2.** Não será permitida a subcontratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, será emitido Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**15.1.1.** Para a assinatura do contrato, o SAAE de Cândido Mota poderá a seu critério, realizar pesquisas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificar se as empresas se encontram impedidas de contratar com o Poder Público, através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacaoapenados>);

**15.1.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Empenho ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho ou aceite do instrumento equivalente, o SAAE de Cândido Mota/SP poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**15.1.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo SAAE de Cândido Mota.

**15.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.2.2.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.2.3.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e reconhece os direitos do SAAE de Cândido Mota, previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** Previamente à contratação o SAAE realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, o SAAE de Cândido Mota, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou o documento equivalente.

## **16.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1** - Durante a vigência da aquisição dos materiais os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de *“fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”*.

**16.2.** Eventual requerimento de revisão de preço pela Contratada será submetido à análise jurídica do órgão representativo do SAAE de Cândido Mota.

**16.3.** Eventual pedido de realinhamento de preços deverá ser apresentado em requerimento embasado na Legislação de Regencia, com justificativas e comprovações acerca da(s) hipótese(s)

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 8666/1993, não sendo admitida a mera exibição de nota fiscal de aquisição pelo Contratado.

**16.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Autarquia Contratante, se julgar oportuna e conveniente, poderá optar pela rescisão do Contrato e iniciar novo processo Licitatório.

## **17. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

**17.1.** Os itens objetos deste certame, deverão ser entregues e descarregados, sob inteira responsabilidade do fornecedor, no Almojarifado do SAAE de Cândido Mota/SP, localizado na Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP – Cep. 19.880- 013, em horário comercial, a saber: de Segunda a Sexta feira das 07:00h às 11h00min ou das 13:00h às 16h30min.

**17.2.** A(s) entrega(s) do(s) produtos(s) adquiridos(s) deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da requisição pela Contratada.

**17.2.1.** De forma devidamente justificada pela Contratada e aceita pelo SAAE de Cândido Mota, o prazo previsto poderá ser dilatado.

**17.2.2.** Caso a Contrante não aceite a justificativa da Contratada, poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

**17.3.** O pedido de fornecimento será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora.

**17.4.** O compromisso do fornecimento só restará caracterizado após o recebimento da requisição/empenho ou instrumento equivalente, devidamente emitido pelo SAAE de Cândido Mota/SP, que deverá conter obrigatoriamente: número da nota de empenho, quantidade e especificação técnica dos produtos solicitados, locais de entrega e assinatura do responsável requisitante.

**17.5.** Os transportes dos produtos serão realizados de modo a garanti-los contra quebra ou danos devido ao manejo. Toda anormalidade detectada no recebimento de cada produto, em decorrência do transporte, deverá ser sanada às expensas do fornecedor.

**17.5.1.** A embalagem deve ser feita de modo que o peso e as dimensões sejam conservados dentro de limites razoáveis a fim de facilitar o manuseio, o armazenamento e o transporte.

**17.6.** Os materiais serão descarregados através de equipamentos e empregados da fornecedora ou empresa transportadora responsável.

**17.7.** O SAAE de Cândido Mota/SP poderá recusar o recebimento dos produtos quando em desacordo com as especificações solicitadas, às expensas da Contratada.

**17.8.** A empresa vencedora se obriga a manter a qualidade e marca (informada na proposta) dos itens e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito neste Edital e seus anexos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**17.9.** O Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos equipamentos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**17.9.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**17.10.** Constatadas irregularidades nos produtos, o SAAE de Cândido Mota poderá:

**17.10.1.** A respeito das especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.10.2.** Na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE de Cândido Mota/SP, e efetuar a de imediato, mantido o preço inicial.

**17.10.3.** A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.10.4.** Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE de Cândido Mota/SP, que será efetuada de imediato, mantido o preço inicial.

**17.11.** Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, “Recibo”, ou documento equivalente, firmado pelo fiscal da contratação.

**17.12.** As despesas decorrentes de frete e transporte, descarga do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer acréscimo.

**17.13.** Os pagamentos serão realizados, em acordo com entrega dos materiais, que deverão ser devidamente atestadas pelo fiscal da contratação, em consonância com as diretrizes do termo de referência, do contrato ou do instrumento equivalente.

**17.13.1.** Os pagamentos estarão condicionados à aprovação do Fiscal e ordenados pelo Gestor da Contratação, indicados pelo SAAE de Cândido Mota/SP.

**17.13.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data doo “Termo de Recebimento Definitivo”, “Recibo” ou documento equivalente.

**17.13.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**17.13.4.** Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação da entrega do produto na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**17.13.5.** O SAAE de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os adimplimentos serão realizados na modalidade ordem de pagamento bancária, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta-corrente, agência e, banco correspondente.

**17.13.6.** Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa do SAAE, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à de efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

**17.13.7.** A presente licitação onerará a dotação orçamentaria do exercício de 2023.

## **18. GARANTIA**

**18.1.** A empresa vencedora deverá dar plena e total garantia dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após sua entrega.

**18.1.1.** Além da garantia contratual pelo fornecedor, os produtos serão garantidos pelos prazos dos fabricantes, que deverão ser indicados por ocasião da entrega.

**18.2.** Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

**18.3.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do SAAE de Cândido Mota pelo Contratado.

**18.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**18.5.** Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para a substituição do material, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

**18.6.** O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**18.7.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** Das obrigações da Contratada:

**19.1.1.** Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado, incluindo no(s) preço(s) proposto(s), todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao regular

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidraulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

fornecimento dos produtos.

- 19.1.2.** Assinar o contrato ou documento equivalente, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado após a homologação da licitação.
- 19.1.3.** Fornecer os materiais, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste termo de referência, da proposta de preços apresentada, bem como, das legislações ou normas regulamentadoras.
- 19.1.4.** Efetuar o fornecimento dos materiais, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.
- 19.1.5.** Comunicar ao SAAE de Cândido Mota/SP, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 19.1.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo os riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado ao fornecimento do objeto desta contratação.
- 19.1.7.** Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam aos padrões de qualidade, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 19.1.8.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 19.1.9.** Dar ciência e imediata e por escrito ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto contratado.
- 19.1.10.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer tempo, solicitar informações sobre os equipamentos;
- 19.1.11.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial o CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo SAAE de Cândido Mota/SP, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 19.1.12.** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 19.1.13.** Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente aos produtos fornecidos.
- 19.1.14.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito das qualidades e quantidades dos materiais entregues.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**19.1.15.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição do produto recusado por não atender ao Edital.

**19.1.16.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos por lei, aos seus empregados e, cumprir as normas que disciplinam a medicina e a segurança do trabalho.

**19.1.17.** A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do respectivo plano, sempre que solicitada pela Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimentos do administrador, comunicar imediatamente, por escrito, ao SAAE de Cândido Mota, sob pena das sanções legais.

**19.2.** Das obrigações da contratante:

**19.2.1.** Efetuar o recebimento dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**19.2.2.** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade verificada nos recebimentos;

**19.2.3.** Pagar a empresa vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na nota de empenho e no contrato; conforme comprovações das reais entregas, atestadas pelo fiscal do contrato.

**19.2.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como testar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**19.2.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objetos deste certame.

**19.2.6.** Fiscalizar a obrigação da empresa vencedora de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.2.7.** Realizar inspeção por meio do Fiscal, dos itens que por ventura venham a ser substituídos no decorrer dos fornecimentos.

**19.2.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**19.2.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao edital, bem como ao contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;

**19.2.10.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da Contratação, alertando a empresa vencedora das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o Contratado;

**19.2.11.** Esclarecer as dúvidas e indagações da empresa vencedora, através da fiscalização do contrato.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5.** Não mantiver a proposta;

**20.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos materiais, objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo do SAAE de Cândido Mota, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei Nº 8666/93.

**20.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota - SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

**20.3.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, o SAAE de Cândido Mota poderá aplicar à vencedora, as seguintes penalizações administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota - SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Autarquia, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 anos);

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 7º, da Lei Nº 10.520/02, e art. 14, do Decreto Municipal nº 3.555/00.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cândido Mota - SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: [saae@cmotanet.com.br](mailto:saae@cmotanet.com.br)  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o SAAE de Cândido Mota.

**21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A fiscalização para aquisição dos materiais, será exercida pelo sr. VICTOR HUGO OZORIO, Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho do SAAE de Cândido Mota/SP - e-mail: [engenheiroozorio@gmail.com](mailto:engenheiroozorio@gmail.com) - fone: (18) 3341-9200.

**22.2.** O gestor para aquisição dos materiais, será o sr. Renan Matta Menão, secretário do SAAE de Cândido Mota.

**22.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**22.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**22.5.** O fiscal acompanhará o recebimento dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o SAAE de Cândido Mota;

**22.5.1.** O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas ao recebimento dos materiais, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**22.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da entrega, determinando prazo para a correção.

**22.5.3.** O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**22.5.4.** Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**22.5.5.** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução do objeto, no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade do SAAE de Cândido Mota.

**22.5.6.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**22.5.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**22.5.8.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.  
Mota.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: [saae@cmotanet.com.br](mailto:saae@cmotanet.com.br)  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

habilitação e classificação.

- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE de Cândido Mota, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Cândido Mota/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12.** O SAAE de Cândido Mota/SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 23.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Pio Barbosa, nº 197, em Cândido Mota/SP, nos dias

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Modelo Proposta de Preço;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's), Empresade Pequeno Porte (EPP's) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

**Anexo IV** - Dados do Responsável por assinar o Contrato;

**Anexo V** – Minuta do Contrato

**23.16.** A qualquer tempo o SAAE de Cândido Mota/SP poderá anular ou revogar a licitação, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**23.17.** Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão de Licitações e Julgamento do SAAE de Cândido Mota, à Rua João Pio Barbosa, nº 197, ou pelo fone (18) 3341-9200, nos horários das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cândido Mota/SP, 21 de março de 2023

**RENAN MATTA MENÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA**

1.1. A aquisição dos materiais hidráulicos visa atender as necessidades desta Autarquia Municipal, em função de dar continuidade ao projeto de INTERLIGAÇÃO DE NOVAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DESCOMMISSIONAMENTO DAS REDES ANTIGAS e DESATIVAÇÃO DAS REDES EXISTENTES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CÂNDIDO MOTA (SP), atendendo ao Plano de Perdas de água no município.

**2. OBJETO**

2.1. Aquisição dos materiais hidráulicos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	Adaptador compressão polipropileno DE=63 x 2"	32,00	Pç
2	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, DE=85mm x 3"	4,00	Pç
3	Luva simples PVC DE=60 mm PBA	100,00	Pç
4	Curva 90° PVC DE=60 mm junta elástica PBA	49,00	Pç
5	Tubo PVC DE=60 mm CL 12 PBA JEI	120,00	m
6	Junta gibault C.A. x PVC DN=50 mm	83,00	Pç
7	Adaptador compressão polipropileno DE=90 x 3"	2,00	Pç
8	Cap PBA PVC DE=60 mm junta elástica	115,00	Pç
9	Tê 90° PVC DE=60 mm PBA	35,00	Pç
10	Curva 90° PVC DE=85 mm junta elástica PBA	5,00	Pç
11	Luva de correr PVC DE=85 mm PBA	9,00	Pç
12	Redução com bolsas PVC DE=85 x 60 mm PBA	7,00	Pç
13	Cotovelo 90° fêmea PP PEAD DE= 63mm (compressão)	1,00	Pç
14	Tê 90° PP PEAD DE=63 mm (compressão)	40,00	Pç
15	Curva 22°30' PVC DE=60 mm junta elástica PBA	4,00	Pç
16	Curva 45° PVC DE=60 mm junta elástica PBA	4,00	Pç
17	Luva de correr com bolsas junta mecânica ferro fundido DN=200 mm	3,00	Pç
18	Tubo PVC DEFOFO PBJE DN=200 mm	6,00	m
19	Adaptador PVC DE=60 mm para ligar ponta de PVC a bolsa de ferro fundido	5,00	Pç
20	Tê 90° redução PVC DE=85 x 60 mm PBA	3,00	Pç
21	Cap PBA PVC DE=85 mm junta elástica	6,00	Pç
22	Tê 90° redução PVC DE=110 x 60 mm PBA	9,00	Pç
23	Cap PBA PVC DE=110 mm junta elástica	8,00	Pç
24	Tubo PVC DE=85 mm CL 12 PBA JEI	6,00	m
25	Tubo PVC DE=110 mm CL 12 PBA JEI	36,00	m
26	Luva simples PVC DE=110 mm PBA	9,00	Pç



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

27	Cap com bolsa ferro fundido DN=50 mm	22,00	Pç
28	Luva com bolsas JE2GS ferro fundido DN=100 mm	5,00	Pç
29	Tê com bolsas JE2GS ferro fundido DN=100 x 100 mm	5,00	Pç
30	Adaptador PVC DE=110 mm para ligar ponta de PVC a bolsa de ferro fundido	5,00	Pç
31	Redução PVC JE BB PBA DE=110x60 mm	6,00	Pç
32	Redução ponta e bolsa ferro fundido DE=110x60 mm	5,00	Pç
33	Tê com bolsas JE2GS ferro fundido DN=200 x 100 mm	3,00	Pç
34	Luva com bolsas JE2GS ferro fundido DN=150 mm	2,00	Pç
35	Tê com bolsas JE2GS ferro fundido DN=150 x 100 mm	2,00	Pç
36	Tampão de compressão (Cap PP PEAD) DE=63 m	3,00	Pç
37	Tê 90° PP PEAD DE=90 mm (compressão)	3,00	Pç
38	Junta gibault C.A. x PVC DN=75 mm	2,00	Pç
39	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca DE=60 x 2" mm	42,00	Pç
40	Cap junta elástica JE2GS ferro fundido DN=150 mm	2,00	Pç
41	Cap junta elástica JE2GS ferro fundido DN=200 mm	2,00	Pç
42	Tubo PVC DEFOFO PBJE DN=100 mm	6,00	m
43	Tubo PVC DEFOFO PBJE DN=150 mm	6,00	m
44	Caixa tipo T5 ferro fundido DN=100 mm com tampa articulada para válvula	17,00	Pç
45	Válvula de gaveta com bolsas com cunha de borracha para tubos de PVC/PBA DN=100	1,00	Pç
46	Cotovelo 90° fêmea PP PEAD DE=90 mm (compressão)	1,00	Pç
47	Pontaletes de peroba para ancoragem de redes	310,00	Pç
48	Ancoragem em concreto para curva 90 graus e tê, diâmetro 200 mm	3,00	Pç
49	Ancoragem em concreto para curva 90 graus e tê, diâmetro 150 mm	4,00	Pç
50	Válvula de gaveta com bolsas com cunha de borracha para tubos de PVC/PBA DN=50	14,00	Pç
51	Válvula de gaveta com bolsas com cunha de borracha para tubos de PVC/PBA DN=75	2,00	Pç
52	Junta gibault C.A. x ferro fundido DN=150 mm	2,00	Pç

**2.2.** Todos os materiais deverão obedecer às NBR (Normas brasileiras) vigentes publicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

### **3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

### **3.1. Recebimento do Objeto**

**3.1.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**3.1.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.1.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo SAAE de Cândido Mota, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

**3.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo SAAE de Cândido Mota durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**3.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **3.2. Liquidação**

**3.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois (02) dia útil para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**3.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**3.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**3.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

### **3.3. Prazo de pagamento**

**3.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**3.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice taxa diária de 0,02%.

### **3.4. Forma de pagamento**

**3.4.1.** O SAAE de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão realizados nas modalidades ordem de pagamento bancária, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência e, banco correspondente;

**3.4.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.4.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.4.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

#### **4. GARANTIA**

**4.1.** No caso dos produtos que tenham validade, não serão aceitos itens com validade acima de 90 dias passados da data de fabricação e a garantia deve atender os prazos do fabricante.

**4.2.** A empresa vencedora ficará responsável por qualquer defeito de fabricação, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o SAAE de Cândido Mota/SP;

**4.3.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

**4.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do SAAE de Cândido Mota pelo Contratado.

**4.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.6.** Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para a substituição do material, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

**4.7.** O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

#### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**5.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**5.2.** Exigências de habilitação

**5.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**- Habilitação jurídica**

**a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**5.2.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **- Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

**Rua João Pio Barbosa, n.º. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico n.º. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.2.3.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.2.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **- Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 TCE/SP).

c) Balanço Patrimonial de demonstrações contábeis, ou ainda, balanço de abertura, para as empresas recentemente constituídas.

#### **- Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados(s), admitindo-se prova de execução(ões) similar(s) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% (cinquenta por cento) do fornecimento pretendido.

b) O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora.

c) Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

d) O atestado não poderá ser fornecido por pessoa física.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo SAAE de Cândido Mota, cópia do contrato que deu

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 Das obrigações da Contratada:**

**6.1.1** Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado, incluindo no(s) preço(s) proposto(s), todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao regular fornecimento dos produtos.

**6.1.2** Assinar o contrato ou documento equivalente, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado após a homologação da licitação.

**6.1.3** Fornecer os materiais, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste termo de referência, da proposta de preços apresentada, bem como, das legislações ou normas regulamentadoras.

**6.1.4** Efetuar o fornecimento dos materiais, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.

**6.1.5** Comunicar ao SAAE de Cândido Mota/SP, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**6.1.6** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo os riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado ao fornecimento do objeto desta contratação.

**6.1.7** Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam aos padrões de qualidade, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

**6.1.8** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**6.1.9** Dar ciência e imediata e por escrito ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade verificada execução do objeto do contrato.

**6.1.10** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer tempo, solicitar informações sobre os equipamentos;

**6.1.11** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial o CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo SAAE de Cândido Mota/SP, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**6.1.12** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**6.2.** Das obrigações da contratante:

**6.2.1.** Efetuar o recebimento dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade como solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**6.2.2.** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade verificada nos recebimentos;

**6.2.3.** Pagar a empresa vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na nota de empenho e no contrato; conforme comprovações das reais entregas, atestadas pelo fiscal do contrato.

**6.2.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como testar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**6.2.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objetos deste Termo de Referência;

**6.2.6.** Fiscalizar a obrigação da empresa vencedora de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.7.** Realizar inspeção por meio do fiscal, dos itens que por ventura venham a ser substituídos no decorrer dos fornecimentos.

**6.2.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**6.2.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao edital, bem como ao contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;

**6.2.10.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da Contratação, alertando a empresa vencedora das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o Contratado;

**6.2.11.** Esclarecer as dúvidas e indagações da empresa vencedora, através da fiscalização do contrato.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**7.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: [saae@cmotanet.com.br](mailto:saae@cmotanet.com.br)  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

CONTA	DENOMINAÇÃO
3.3.90.30.024.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis (29) Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. De Água

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização para aquisição dos materiais, será exercida pelo sr. VICTOR HUGO OZORIO, Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho do SAAE de Cândido Mota/SP - e-mail: [engenheiroozorio@gmail.com](mailto:engenheiroozorio@gmail.com) - fone: (18) 3341-9200.

9.2. O gestor para aquisição dos materiais, será o sr. Renan Matta Menão, secretário do SAAE de Cândido Mota.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. O fiscal acompanhará o recebimento dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o SAAE de Cândido Mota;

9.5.1. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas ao recebimento dos materiais, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da entrega, determinando prazo para a correção.

9.5.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.4. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.5.5. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução do objeto, no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade do SAAE de Cândido Mota.

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**9.5.6.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.5.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.5.8.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.  
Mota.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no respectivo Edital de licitação.

Cândido Mota, 01 de março de 2023.

---

VICTOR HUGO OZORIO

Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho

---

RENAN MATTÁ MENÃO

Secretário do SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(deverá ser encaminhada através de e-mail, após a finalização da licitação, com a relação de todos os itens em que o licitante se sagrou vencedor)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

**SESSÃO PÚBLICA: 30/03/2023, ÀS 09H01MIN (NOVE) HORAS. LOCAL: SAAE E CÂNDIDO MOTA/SP**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	Adaptador compressão polipropileno DE=63 x 2"	32,00	Pç			
2	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, DE=85mm x 3"	4,00	Pç			
3	Luva simples PVC DE=60 mm PBA com anel	100,00	Pç			
4	Curva 90° PVC DE=60 mm junta elástica PBA	49,00	Pç			

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

5	Tubo PVC DE=60 mm CL 12 PBA JEI	120,00	m			
6	Junta gibault C.A. x PVC DN=50 mm	83,00	Pç			
7	Adaptador compressão polipropileno DE=90 x 3" com anel	2,00	Pç			
8	Cap PBA PVC DE=60 mm junta elástica	115,00	Pç			
9	Tê 90° PVC DE=60 mm PBA com anel	35,00	Pç			
10	Curva 90° PVC DE=85 mm junta elástica PBA	5,00	Pç			
11	Luva de correr PVC DE=85 mm PBA com anel	9,00	Pç			
12	Redução com bolsas PVC DE=85 x 60 mm PBA com anel	7,00	Pç			
13	Cotovelo 90° fêmea PP PEAD DE=63mm (compressão)	1,00	Pç			
14	Tê 90° PP PEAD DE=63 mm (compressão)	40,00	Pç			
15	Curva 22°30' PVC DE=60 mm junta elástica PBA	4,00	Pç			
16	Curva 45° PVC DE=60 mm junta elástica PBA	4,00	Pç			
17	Luva de correr com bolsas junta mecânica ferro fundido DN=200 mm	3,00	Pç			
18	Tubo PVC DEFOFO PBJE DN=200 mm com anel	6,00	m			
19	Adaptador PVC DE=60 mm para ligar ponta de PVC a bolsa de ferro fundido	5,00	Pç			
20	Tê 90° redução PVC DE=85 x 60 mm PBA com anel	3,00	Pç			
21	Cap PBA PVC DE=85 mm junta elástica	6,00	Pç			
22	Tê 90° redução PVC DE=110 x 60 mm PBA com anel	9,00	Pç			
23	Cap PBA PVC DE=110 mm junta elástica	8,00	Pç			
24	Tubo PVC DE=85 mm CL 12 PBA JEI	6,00	m			
25	Tubo PVC DE=110 mm CL 12 PBA JEI	36,00	m			
26	Luva simples PVC DE=110 mm PBA com anel	9,00	Pç			
27	Cap com bolsa ferro fundido DN=50 mm	22,00	Pç			
28	Luva com bolsas JE2GS ferro fundido DN=100 mm	5,00	Pç			
29	Tê com bolsas JE2GS ferro fundido DN=100 x 100 mm	5,00	Pç			
30	Adaptador PVC DE=110 mm para ligar ponta de PVC a bolsa de ferro fundido	5,00	Pç			

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidraulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

31	Redução PVC JE BB PBA DE=110x60 mm	6,00	Pç			
32	Redução ponta e bolsa ferro fundido DE=110x60 mm	5,00	Pç			
33	Tê com bolsas JE2GS ferro fundido DN=200 x 100 mm	3,00	Pç			
34	Luva com bolsas JE2GS ferro fundido DN=150 mm	2,00	Pç			
35	Tê com bolsas JE2GS ferro fundido DN=150 x 100 mm	2,00	Pç			
36	Tampão de compressão (Cap PP PEAD) DE=63 m	3,00	Pç			
37	Tê 90º PP PEAD DE=90 mm (compressão)	3,00	Pç			
38	Junta gibault C.A. x PVC DN=75 mm	2,00	Pç			
39	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca DE=60 x 2" mm com anel	42,00	Pç			
40	Cap junta elástica JE2GS ferro fundido DN=150 mm	2,00	Pç			
41	Cap junta elástica JE2GS ferro fundido DN=200 mm	2,00	Pç			
42	Tubo PVC DEFOFO PBJE DN=100 mm com anel	6,00	m			
43	Tubo PVC DEFOFO PBJE DN=150 mm com anel	6,00	m			
44	Caixa tipo T5 ferro fundido DN=100 mm com tampa articulada para válvula	17,00	Pç			
45	Válvula de gaveta com bolsas com cunha de borracha para tubos de PVC/PBA DN=100 com anel	1,00	Pç			
46	Cotovelo 90º fêmea PP PEAD DE=90 mm (compressão)	1,00	Pç			
47	Pontaletes de peroba para ancoragem de redes	310,00	Pç			
48	Ancoragem em concreto para curva 90 graus e tê, diâmetro 200 mm	3,00	Pç			
49	Ancoragem em concreto para curva 90 graus e tê, diâmetro 150 mm	4,00	Pç			
50	Válvula de gaveta com bolsas com cunha de borracha para tubos de PVC/PBA DN=50	14,00	Pç			
51	Válvula de gaveta com bolsas com cunha de borracha para tubos de PVC/PBA DN=75	2,00	Pç			
52	Junta gibault C.A. x ferro fundido DN=150 mm	2,00	Pç			
TOTAL						



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS ECOMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS ITENS AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**  
fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br  
CNPJ: 45.959.954/0001-64

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**“DECLARAÇÃO”**

**AO**

**SAAE DE CÂNDIDO MOTA**

At. - Comissão Licitações e Julgamento do SAAE de Cândido Mota

Ref.: Processo nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob nº ....., e Inscrição Estadual ....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a) ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., e no uso de suas atribuições legais, **Declarar**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra à Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, requerendo exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Autarquia Municipal.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/ procurador  
Cargo do responsável/  
procurador  
Nº do documento de identidade



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

**CNPJ: 45.959.954/0001-64**

**ANEXO IV**

**DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 006/2023**

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa

\_\_\_\_\_, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato  
encontram-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

..... de ..... de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br**

**CNPJ: 45.959.954/0001-64**

## **ANEXO V**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ..../2023 PROCESSO Nº 006/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 CONTRATO PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE CÂNDIDO MOTA– SP, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 45.959.954/0001-64, estabelecida à Rua João Pio Barbosa, nº 197, CEP-19.880-013, Centro, nesta Cidade e Comarca de Cândido Mota, devidamente representada pelo seu secretário, RENAN MATTA MENÃO, brasileiro, convivente, Tecnólogo em Administração, portador da cédula de identidade RG nº. 30.594.472-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 352.637.858/44, residente e domiciliado à Rua Augusto Gozzi, nº. 341, no município de Cândido Mota/SP, por outro lado como “CONTRATADA” a empresa ....., com sede à Rua ....., nº ....., na cidade de..... /XX, inscrita no CNPJ (MF) nº ....., neste ato representada pelo Sr(a) ....., portador do RG nº....., e CPF nº ....., e- mail:....., residente e domiciliado à Rua ....., nº....., na cidade de ....., estado de ....., resolvem celebrar o presente “CONTRATO”, mediante as seguintes cláusulas que mutuamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto disciplinar a “*aquisição de materiais hidráulicos para a execução de projeto de interligação de novas redes de distribuição de água e descomissionamento das antigas, bem como, desativação das redes existentes no sistema de abastecimento de água de Cândido Mota, estado de São Paulo*”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. Os itens ora adquiridos, deverão ser entregues e descarregados, sob inteira responsabilidade do fornecedor, junto ao Almoxarifado do SAAE de Cândido Mota/SP, localizado na Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP – Cep. 19.880- 013, em horário comercial, a saber: de Segunda a Sexta feira das 07h às 11h00min ou das 13h às 16h30min.

2.2. A(s) entrega(s) do(s) material(is) solicitado(s) não poderá(ão) ser superior(es) a 90 (noventa) dias, contados do recebimento da requisição pela contratada.

2.2.1. De forma devidamente justificada pela Contratada e aceita pelo SAAE de Cândido Mota, o prazo previsto poderá ser dilatado.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br**

**CNPJ: 45.959.954/0001-64**

2.2.2. Caso a Contratante não aceite a justificativa da Contratada, poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

2.3. O pedido de fornecimento será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada.

2.4. O compromisso do fornecimento só restará caracterizado após o recebimento da requisição ou instrumento equivalente, devidamente emitido pelo SAAE de Cândido Mota/SP, que deverá conter obrigatoriamente: número da nota de empenho, quantidade e especificação técnica dos produtos solicitados, locais de entrega e assinatura do responsável requisitante.

2.5. Os transportes dos produtos serão realizados de modo a garanti-los contra quebra ou danos devido ao manejo. Toda anormalidade detectada no recebimento de cada item, em decorrência do transporte, deverá ser sanada às expensas do fornecedor.

2.5.1. A embalagem deve ser feita de modo que o peso e as dimensões sejam conservados dentro de limites razoáveis a fim de facilitar o manuseio, o armazenamento e o transporte.

2.6. Os equipamentos serão descarregados através equipamentos e empregados da fornecedora ou empresa transportadora responsável.

2.7. O SAAE de Cândido Mota/SP poderá recusar o recebimento dos produtos quando em desacordo com as especificações solicitadas, às expensas da contratada.

2.8. A contratada obriga a manter a qualidade e marca (informada na proposta) dos itens e substituições quando não corresponderem ao descrito neste Contrato e seus anexos.

2.9. O Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos equipamentos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.9.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante, responsável pelo recebimento.

2.10. Constatadas irregularidades nos produtos, o SAAE de Cândido Mota poderá:

2.10.1. A respeito das especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.10.2. Na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE de Cândido Mota/SP, e efetuar a de imediato, mantido o preço inicial.

2.10.3. A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.10.4. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE de Cândido Mota/SP, que será efetuada de imediato, mantido o preço inicial.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br**

**CNPJ: 45.959.954/0001-64**

2.11. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, “Recibo”, ou documento equivalente, firmado pelo fiscal da contratação.

2.12. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarga do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa contratada, sem a inclusão posterior de qualquer acréscimo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

3.1. Este contrato terá vigência de 120 (dias) dias, a partir das assinaturas, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

3.2. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante as celebrações dos competentes termos aditivos, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1.993.

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

3.4. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se consistentes com o mercado e vantajosos para a contratante, conforme pesquisa a ser realizada à época do pretenso aditamento.

3.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1., a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta, na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentarias de cada exercício para atender as respectivas despesas;

3.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem “3.3” desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3.7. Ocorrendo eventuais prorrogações da vigência do Contrato, a critério da contratante, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o valor inicialmente avençado, poderá ser reajustado pela variação anual (12 meses) do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M). Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão realizados, em acordo com as entregas dos itens, que deverão ser devidamente atestadas pelo fiscal da contratação, em consonância com as diretrizes deste contrato e do termo de referência.

4.2. Os pagamentos estarão condicionados à aprovação do Fiscal e ordenados pelo Gestor da Contratação, indicados pelo SAAE de Cândido Mota/SP.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br**

**CNPJ: 45.959.954/0001-64**

4.3. Após a aprovação do Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar nota(s) fiscal(is) dos produtos efetivamente entregues, informando todos os dados, de acordo com o empenho.

4.4. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo", "Recibo" ou documento equivalente.

4.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

4.6. Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação da entrega do produto na forma estabelecida neste Contrato e seus anexos.

4.7. O SAAE de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os adimplementos serão realizados na modalidade ordem de pagamento bancária, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta-corrente, agência e, banco correspondente.

4.8. Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa do SAAE, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à de efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor global da contratação é de R\$ ( ), conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1					
2					

(...)

5.2. As despesas para atender essa contratação estão programadas em dotação própria prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Conta	Denominação
3.3.90.30.024.00.00	Material para manutenção de bens imóveis (29) Cod. Aplicação 110.000 Fonte de recurso 04- Rec. Próprios Adm. Indireta- Depto. de Água

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

6.1.1 Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.2 Apresentar documentação falsa;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br**

**CNPJ: 45.959.954/0001-64**

6.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.5 Não mantiver a proposta;

6.1.6. Cometer fraude fiscal;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos equipamentos, objetos deste certame sujeitará a empresa, a juízo do SAAE de Cândido Mota/SP, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei Federal nº 8666/93.

6.2.1 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada eventualmente possuir com o SAAE de Cândido Mota/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, o SAAE de Cândido Mota/SP poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Cândido Mota/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Autarquia, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Ente que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. nº 7º, da Lei Nº 10.520/02, e art. nº 14, do Decreto nº. 3555/00.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o SAAE de Cândido Mota/SP reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cândido Mota/ SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 6.3, alíneas “c” e “d”, deste contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO- Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

6.6.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br**

**CNPJ: 45.959.954/0001-64**

6.6.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

6.6.1.3. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

6.6.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

6.6.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. Das obrigações da contratada:

7.1.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado, incluindo no(s) preço(s) proposto(s), todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao regular fornecimento dos produtos.

7.1.2. Assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado, após a homologação da licitação.

7.1.3. Fornecer os materiais, em estrita conformidade com as disposições e especificações do termo de referência, de sua proposta de preços, bem como, das legislações ou normas regulamentadoras.

7.1.4. Entregar os itens, nas quantidades estipuladas na requisição e na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estabelecidas.

7.1.5. Comunicar ao SAAE de Cândido Mota/SP, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo os riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado ao fornecimento do objeto.

7.1.7. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam aos padrões de qualidade, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

7.1.8. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br**

**CNPJ: 45.959.954/0001-64**

7.1.9. Dar ciência e imediata e por escrito ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto do contrato.

7.1.10. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando sanar eventuais erros cometidos.

7.1.11. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer tempo, solicitar informações sobre os materiais.

7.1.12. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo SAAE de Cândido Mota, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.

7.1.13. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

7.1.14. Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente aos itens fornecidos.

7.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, as reclamações a respeito das qualidades e quantidades dos produtos entregues.

7.1.16. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição do produto recusado por não atender ao objeto.

7.1.17. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos por lei, aos seus empregados e, cumprir as normas que disciplinam a medicina e a segurança do trabalho.

7.1.18. A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do respectivo plano, sempre que solicitada pela Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimentos do administrador, comunicar imediatamente, por escrito, ao SAAE de Cândido Mota, sob pena das sanções legais.

7.2. Das obrigações da contratante:

7.2.1. Efetuar o recebimento dos itens, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

7.2.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos recebimentos.

7.2.3. Pagar a contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste contrato.

7.2.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

7.2.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objetos desta contratação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br**

**CNPJ: 45.959.954/0001-64**

7.2.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato, dos materiais que por ventura venham a ser substituídos no decorrer dos fornecimentos.

7.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.2.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao edital, bem como ao contrato, em especial quanto à aplicação das sanções, alterações e repactuações.

7.2.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da contratação, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da contratada.

7.2.11. Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, através da fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

8.4.3. Indenizações e multas.

8.5. O encerramento do contrato, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para o denunciado Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos valores contratados, que implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br**

**CNPJ: 45.959.954/0001-64**

9.2. Eventual requerimento de revisão de preço pela Contratada será submetido à análise jurídica do órgão representativo do SAAE de Cândido Mota/SP.

9.3. O eventual pedido de realinhamento de preços deverá ser apresentado em requerimento embasado na Legislação de Regência, com justificativas e comprovações acerca da(s) hipótese(s) previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/1993, não sendo admitida a mera exibição de nota fiscal de aquisição pelo Contratado.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Autarquia Contratante, se julgar oportuna e conveniente, poderá optar pela rescisão do Contrato e iniciar novo processo de contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

11.1. A execução do contrato será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, Lei Complementar nº123/06 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie, que servirão inclusive para os esclarecimentos dos casos por ventura omissos neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho do SAAE de Cândido Mota/SP, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, através de laudos pormenorizados de eventuais inconsistências apresentadas na entrega dos produtos e, de tudo, dará ciência a Autarquia, para as providências legais.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Secretário do SAAE de Cândido Mota/SP, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

13.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. O responsável pela fiscalização será o sr. Victor Hugo Ozorio, Engenheiro Civil do SAAE de Cândido Mota/SP; e-mail: administrativo01@saecandidomota.com.br - fone: (18) 3341-9200.

13.5. O gestor da contratação será o sr. Renan Matta Menão, secretário do SAAE de Cândido Mota.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

**CNPJ: 45.959.954/0001-64**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir o presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, que integra a proposta da Contratada, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, e o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cândido Mota, ..... de ..... de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

Renan Matta Menão

Secretário Municipal

**EMPRESA**

Representante Legal

Cargo

**Testemunhas:**

Assinatura

Nome Completo

RG

Assinatura

Nome Completo

RG



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br**

**CNPJ: 45.959.954/0001-64**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** *aquisição de materiais hidráulicos para a execução de projeto de interligação de novas redes de distribuição de água e descomissionamento das antigas, bem como, desativação das redes existentes no sistema de abastecimento de água de Cândido Mota, estado de São Paulo”*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cândido Mota, ..... de março 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Renan Matta Menão

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

**CNPJ: 45.959.954/0001-64**

**Cargo:** Secretário Municipal

**CPF:** 352.637.858/44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Renan Matta Menão

**Cargo:** Secretário Municipal

**CPF:** 352.637.858/44

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

**Nome:** Renan Matta Menão

**Cargo:** Secretário Municipal

**CPF:** 352.637.858/44

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Renan Matta Menão

**Cargo:** Secretário Municipal

**CPF:** 352.637.858/44

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

**Nome:** Renan Matta Menão

**Cargo:** Secretário Municipal

**CPF:** 352.637.858/44

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: Victor Hugo Ozorio

**Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP - Cep. 19880-013**

***Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Aquisição de Materiais Hidráulicos***



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br**

**CNPJ: 45.959.954/0001-64**

Cargo: Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho

CPF: 368.753.938-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br**

**CNPJ: 45.959.954/0001-64**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota

**CNPJ Nº:** 45.959.954/0001-64

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº.:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** *aquisição de materiais hidráulicos para a execução de projeto de interligação de novas redes de distribuição de água e descomissionamento das antigas, bem como, desativação das redes existentes no sistema de abastecimento de água de Cândido Mota, estado de São Paulo”.*

**VALOR:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cândido Mota, 15 de março de 2023

RENAN MATTA MENÃO

Secretário Municipal